LEI Nº 1.197, DE 02 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI O "DIA DO JIPEIRO" NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o "Dia do Jipeiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 (quatro) de abril.

Art. 2.º Fica estabelecido também que o "Dia do Jipeiro", fará parte do calendário oficial de eventos do Município.

§ 1º As ações comemorativas alusivas ao "Dia do Jipeiro", constarão de diversas atividades artísticas, culturais e esportivas, exposições e outros.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 02 de maio de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito

/Projeto de Lei nº 31/2018 (Vereador Autor Fernando Luiz Peixoto Freijanes)